

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2027  
LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II  
EDITAL N° 09

O **Instituto Heavenly Medalha Milagrosa**, por meio de sua unidade **Lift School João Paulo II**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **00.119.925/0002-37**, torna público o processo de seleção para **concessão de bolsas de estudo integrais para a Educação Infantil – Kinder 4**, referentes ao ano letivo de 2027, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

A Lift School João Paulo II é uma instituição educacional sem fins lucrativos, de identidade católica, que acredita na educação como instrumento de dignidade, desenvolvimento integral e transformação social. Sua proposta educativa une excelência acadêmica, formação humana e espiritual e acompanhamento próximo do aluno e de sua família.

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. Do objeto

O presente Edital regulamenta o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo integrais para ingresso no Kinder 4 da Educação Infantil da Lift School João Paulo II, no ano letivo de 2027.

### 1.2. Da base legal

O processo de concessão de bolsas observará a Lei Complementar n° 187/2021, o Decreto n° 11.791, de 21 de novembro de 2023, a Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas educacionais e regulatórias aplicáveis.

A seleção priorizará o perfil socioeconômico dos candidatos, em conformidade com a legislação aplicável às entidades beneficentes de educação. ([Presidência da República](#))

### 1.3. Da identidade confessional

A Lift School João Paulo II é uma instituição de ensino confessional católica, cuja proposta educativa está fundamentada nos princípios e valores cristãos e na formação integral da pessoa.

Ao participar deste processo seletivo, os responsáveis declaram estar cientes da identidade confessional da Escola e de que sua proposta pedagógica contempla formação humana e espiritual de inspiração católica, comprometendo-se a respeitar a missão, os valores, o Regimento Escolar e a proposta educativa da instituição.

A identidade confessional da Escola não implicará discriminação na concessão da bolsa em razão da religião, denominação religiosa ou ausência de crença do candidato ou de sua família.

### 1.4. Dos princípios da seleção

O processo será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, dignidade da pessoa humana, proteção integral da criança e prioridade do perfil socioeconômico.

É vedado qualquer favorecimento pessoal ou utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou outros que afrontem o perfil socioeconômico exigido pela legislação. ([Presidência da República](#))

#### 1.5. Das alterações do Edital

A Lift School João Paulo II poderá promover alterações neste Edital, quando necessárias, para adequação à legislação, correção de erro material ou atendimento a circunstâncias supervenientes que afetem o processo seletivo.

Toda alteração será formalizada e divulgada pelos mesmos canais oficiais utilizados para publicação deste Edital, preservando-se a transparência, a isonomia e os direitos dos candidatos.

#### 1.6. Da Comissão de Concessão de Bolsas

A Lift School João Paulo II constituirá uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, responsável pela governança do processo seletivo.

A Comissão poderá contar com o apoio técnico de profissionais das áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Administração, Jurídico e outras que se façam necessárias.

#### 1.7. Do conflito de interesses

O membro da Comissão que possuir relação pessoal, familiar ou outro vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a determinado candidato deverá declarar-se impedido de participar da análise daquele processo.

O impedimento deverá ser registrado.

#### 1.8. Do sigilo

A Comissão e todos os profissionais envolvidos deverão preservar o sigilo das informações pessoais, socioeconômicas, familiares, médicas e demais dados aos quais tiverem acesso.

#### 1.9. Dos casos omissos

Os casos omissos serão analisados pela Comissão, observados a legislação vigente, os princípios estabelecidos neste Edital e, quando necessário, parecer técnico ou jurídico.

Nenhum caso omissos poderá ser utilizado para criar, após o início das inscrições, critério novo destinado a favorecer ou prejudicar individualmente determinado candidato.

### 2. DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

2.1. A Lift School João Paulo II concederá para o ano letivo de 2027 50 (cinquenta) bolsas de estudo integrais, destinadas ao Kinder 4 da Educação Infantil.

| Série                        | Requisito etário                | Número de bolsas |
|------------------------------|---------------------------------|------------------|
| Kinder 4 – Educação Infantil | 4 anos completos até 31/03/2027 | 50               |

O corte etário em 31 de março é o adotado nacionalmente para ingresso na pré-escola.

2.2. As 50 bolsas serão concedidas aos candidatos mais bem classificados, conforme os requisitos socioeconômicos e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sem reserva de vagas em razão de sexo, religião ou qualquer outra condição não autorizada pela legislação.

2.3. A bolsa de estudo integral compreenderá 100% da anuidade escolar regular referente ao ano letivo de 2027, nos termos da legislação aplicável. Não haverá cobrança de taxas de

qualquer natureza relativas à bolsa de estudo integral em desacordo com a legislação aplicável. ([Presidência da República](#))

2.4.A concessão será pessoal e intransferível.

2.5.Poderá ser concedida bolsa de estudo a mais de um integrante do mesmo núcleo familiar, desde que cada candidato atenda individualmente aos critérios deste Edital.

### 3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições serão realizadas presencialmente na Lift School João Paulo II, no período e horário estabelecidos no Anexo I — Cronograma do Processo de Bolsas 2027.

3.2.Poderão se inscrever todos os candidatos que atenderem aos requisitos de ingresso no Kinder 4 e apresentarem, dentro do período de inscrições, a ficha socioeconômica e a documentação obrigatória prevista neste Edital.

3.3.A inscrição será realizada mediante:

3.3.1.preenchimento integral da ficha socioeconômica;

3.3.2.apresentação da documentação obrigatória prevista neste Edital;

3.3.3.ciência das condições deste Edital; e

3.3.4.emissão de protocolo individual de inscrição.

3.4.A apresentação incompleta da documentação obrigatória impedirá a efetivação da inscrição, podendo o responsável retornar com os documentos faltantes até o encerramento do período estabelecido no Anexo I.

3.5.Todas as inscrições regularmente efetivadas dentro do prazo serão submetidas ao procedimento de habilitação e avaliação socioeconômica.

3.6.A ordem de chegada será utilizada exclusivamente para organização do atendimento presencial, não constituindo critério de pontuação, classificação ou concessão das bolsas.

3.7.A inscrição não assegura a concessão da bolsa, que dependerá do atendimento aos requisitos legais e da classificação final do candidato.

3.8.A Escola poderá organizar o atendimento mediante distribuição de senhas, agendamento ou divisão de horários, desde que sejam preservadas a igualdade de acesso e as condições estabelecidas neste Edital.

### 4.DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1.Para concorrer à bolsa de estudo integral, o candidato deverá integrar grupo familiar cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo. Esse é o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023 para bolsas integrais. ([Presidência da República](#))

4.2.Para a concessão da bolsa integral, admite-se, excepcionalmente, a majoração de até 20% (vinte por cento) do limite previsto no item 4.1, quando houver aspectos de natureza social do candidato, de sua família ou de ambos, devidamente comprovados em relatório elaborado e assinado por assistente social com registro no respectivo conselho profissional, nos termos da legislação vigente. ([Presidência da República](#)) A aplicação da excepcionalidade não será automática e dependerá de relatório social individualizado, fundamentado e assinado por assistente social regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.

4.3.O candidato também deverá:

4.3.1.atender ao requisito etário;

4.3.2.apresentar a documentação exigida;

- 4.3.3. permitir a verificação das informações socioeconômicas nos limites previstos neste Edital e na legislação;
- 4.3.4. prestar informações verdadeiras e completas;
- 4.3.5. cumprir as demais condições expressamente previstas neste Edital.

#### 5. DO GRUPO FAMILIAR E DA APURAÇÃO DA RENDA

- 5.1. Para fins deste processo, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas cuja composição e relação de dependência econômica sejam identificadas na avaliação socioeconômica, observadas a residência, a contribuição para manutenção do núcleo familiar e a legislação aplicável.
- 5.2. A renda familiar bruta mensal corresponderá à soma dos rendimentos brutos dos integrantes do grupo familiar, observadas as exclusões legalmente admitidas.
- 5.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada mediante a seguinte fórmula:  $\text{Renda familiar bruta mensal} \div \text{número de integrantes do grupo familiar} = \text{renda familiar bruta mensal per capita}$ .
- 5.4. Renda informal, trabalho autônomo, benefícios, pensões, aposentadorias, rendimentos empresariais e demais fontes de recursos deverão ser declarados e comprovados mediante documentos compatíveis com sua natureza.
- 5.5. A Escola poderá solicitar documentos adicionais e esclarecimentos quando necessários para verificar as informações declaradas, esclarecer divergências ou compreender adequadamente a realidade socioeconômica do núcleo familiar.
- 5.6. A análise socioeconômica poderá considerar, além dos comprovantes de renda apresentados, informações relativas à composição familiar, às condições de moradia, à situação patrimonial e às demais circunstâncias relevantes para a avaliação da capacidade econômica do grupo familiar, observados os critérios deste Edital e a legislação aplicável.
- 5.7. Identificadas divergências ou inconsistências relevantes nas informações apresentadas, o responsável legal poderá ser convocado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentação complementar, em prazo estabelecido pela Comissão responsável.
- 5.8. A constatação de falsidade nas informações prestadas ou de inidoneidade dos documentos apresentados poderá resultar no indeferimento da candidatura ou, caso a bolsa já tenha sido concedida, em seu cancelamento, mediante decisão fundamentada e assegurada a oportunidade de manifestação do responsável legal, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição deverá ser acompanhada da ficha socioeconômica integralmente preenchida e assinada pelo responsável legal, bem como dos documentos obrigatórios relacionados no Anexo II deste Edital.
- 6.2. A documentação será dividida em duas categorias:
  - 6.2.1. **Documentos obrigatórios gerais:** exigidos de todos os candidatos e respectivos grupos familiares, observadas as particularidades de sua composição.
  - 6.2.2. **Documentos obrigatórios conforme a situação declarada:** exigidos quando houver determinada condição de renda, trabalho, moradia, composição familiar ou vulnerabilidade socioeconômica.

- 6.3.A ausência de documento obrigatório aplicável ao candidato impedirá a efetivação da inscrição, podendo o responsável complementar a documentação até o encerramento do período de inscrições previsto no Anexo I.
- 6.4.A conferência realizada no momento da inscrição verificará a apresentação dos documentos exigidos, cabendo à Comissão de Concessão de Bolsas a análise posterior de sua autenticidade, suficiência e compatibilidade com as informações declaradas.
- 6.5.Os documentos destinados à comprovação de situações específicas de vulnerabilidade social, condições de saúde ou despesas extraordinárias serão exigidos quando a família declarar a respectiva condição para fins de pontuação.
- 6.6.A ausência de comprovação suficiente de determinada situação pontuável impedirá a atribuição dos pontos correspondentes, não resultando, por si só, na desclassificação do candidato que tenha atendido aos demais requisitos obrigatórios.
- 6.7.A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar informações já apresentadas, esclarecer divergências ou avaliar a autenticidade dos documentos, sem permitir a regularização tardia de documentação obrigatória não entregue dentro do prazo de inscrição.
- 6.8.A apresentação de informações falsas, documentos fraudulentos ou omissões intencionais relevantes poderá resultar na inabilitação do candidato ou no cancelamento da bolsa, assegurada a oportunidade de manifestação do responsável legal.
- 6.9.A apresentação integral da documentação não assegura a concessão da bolsa, que dependerá da elegibilidade socioeconômica e da classificação final.

## 7.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.O processo observará a seguinte sequência:
- 7.1.1.inscrição e protocolo;
  - 7.1.2.habilitação documental;
  - 7.1.3.análise de elegibilidade socioeconômica;
  - 7.1.4.entrevista social e visita domiciliar, realizadas pela Assistência Social;
  - 7.1.5.avaliação e pontuação socioeconômica;
  - 7.1.6.classificação preliminar;
  - 7.1.7.período de recursos;
  - 7.1.8.análise dos recursos;
  - 7.1.9.classificação final e formação da lista de espera;
  - 7.1.10.anamnese e acolhimento pedagógico dos candidatos convocados;
  - 7.1.11.matrícula e assinatura dos instrumentos de concessão da bolsa.
- 7.2.A avaliação será prioritariamente socioeconômica.
- 7.3.A entrevista social terá como finalidade confirmar, contextualizar e aprofundar as informações constantes da ficha socioeconômica e da documentação apresentada.
- 7.4.A visita domiciliar constitui etapa necessária da avaliação socioeconômica e será realizada pela Assistência Social com a finalidade de verificar as informações declaradas, compreender as condições de vida do grupo familiar e subsidiar a elaboração de parecer social fundamentado.
- 7.5.A entrevista social e a visita domiciliar observarão critérios técnicos e não discriminatórios, não podendo resultar na eliminação de candidatos com fundamento em religião, configuração familiar, características pessoais, opinião política, desempenho acadêmico da criança ou preferência pessoal do avaliador.

- 7.6. Poderão ensejar inabilitação ou indeferimento:
- 7.6.1. não atendimento aos requisitos legais;
  - 7.6.2. renda superior aos limites admitidos;
  - 7.6.3. falsidade documental;
  - 7.6.4. omissão relevante;
  - 7.6.5. inconsistência substancial entre as informações declaradas e a realidade comprovada, quando não esclarecida;
  - 7.6.6. ausência injustificada nas etapas obrigatórias após regular convocação;
  - 7.6.7. demais hipóteses expressamente estabelecidas neste Edital.

## 8.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará o limite máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre critérios socioeconômicos, de vulnerabilidade social e de engajamento comunitário, conforme estabelecido neste Edital e detalhado no Anexo III.

Somente serão submetidos à classificação os candidatos previamente considerados elegíveis para a bolsa integral, nos termos dos requisitos socioeconômicos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

### 8.1.Renda familiar bruta mensal per capita – até 40 pontos

| Faixa de renda per capita                                                                                                      | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Até 0,5 salário mínimo                                                                                                         | 40        |
| Acima de 0,5 até 0,75 salário mínimo                                                                                           | 35        |
| Acima de 0,75 até 1 salário mínimo                                                                                             | 30        |
| Acima de 1 até 1,25 salário mínimo                                                                                             | 25        |
| Acima de 1,25 até 1,5 salário mínimo                                                                                           | 20        |
| Acima de 1,5 até 1,8 salário mínimo, excepcionalmente, mediante relatório social fundamentado e assinado por assistente social | 10        |

### 8.2.Vulnerabilidade social e familiar – até 35 pontos

Poderão ser atribuídos pontos, mediante avaliação técnica e documentação pertinente, conforme as seguintes situações:

| Situação de Vulnerabilidade                                                            | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Família monoparental com repercussão socioeconômica                                    | 5         |
| Desemprego ou grave instabilidade de renda, com comprometimento da manutenção familiar | 10        |
| Medida protetiva, situação de violência ou risco social com repercussão socioeconômica | 10        |
| Encarceramento de responsável, com repercussão na manutenção familiar                  | 5         |
| Insegurança habitacional, não pontuada em outro critério                               | 5         |
| Despesas extraordinárias essenciais, não pontuadas em outro critério                   | 5         |

#### Da comprovação das situações de vulnerabilidade

A atribuição de pontos relativos às situações de vulnerabilidade social e familiar dependerá da apresentação de documentação comprobatória idônea, compatível com a natureza da condição declarada, nos termos deste Edital e do Anexo II.

A ausência de comprovação suficiente de determinada situação de vulnerabilidade impedirá a atribuição dos pontos correspondentes àquela condição.

A ausência de documento obrigatório à inscrição ou de comprovação de requisito essencial à elegibilidade socioeconômica poderá resultar na não efetivação da inscrição ou na inabilitação do candidato, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

A apresentação de informações falsas, documentos fraudulentos ou omissões intencionais relevantes poderá resultar no indeferimento da candidatura ou no cancelamento da bolsa, assegurada a oportunidade de manifestação do responsável legal.

#### 8.3. Condições de moradia e comprometimento essencial da renda – até 10 pontos

Serão avaliadas, mediante comprovação e avaliação socioeconômica, situações que afetem significativamente a capacidade econômica disponível do núcleo familiar, conforme os seguintes critérios:

| Situação de Vulnerabilidade                                                                                                        | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Comprometimento igual ou superior a 30% da renda familiar bruta com aluguel ou financiamento da moradia principal                  | 10        |
| Comprometimento igual ou superior a 15% e inferior a 30% da renda familiar bruta com aluguel ou financiamento da moradia principal | 5         |

| Situação de Vulnerabilidade                                                                                            | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Moradia precária ou situação de insegurança habitacional, com vulnerabilidade socioeconômica comprovada                | 10        |
| Moradia cedida, quando associada à situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada                               | 5         |
| Despesas essenciais e continuadas que comprometam 20% ou mais da renda familiar bruta, não pontuadas em outro critério | 5         |

A pontuação será atribuída mediante comprovação documental ou avaliação técnica fundamentada pela Assistência Social, limitada ao máximo de 10 pontos, vedada a atribuição de pontos em duplicidade pela mesma circunstância socioeconômica.

#### 8.4. Condições de saúde e necessidades assistenciais – até 15 pontos

Serão consideradas as condições de saúde e as necessidades assistenciais dos integrantes do núcleo familiar que impliquem despesas essenciais, necessidade de cuidados permanentes ou comprometimento da capacidade econômica da família, conforme os seguintes critérios:

| Situação de Vulnerabilidade                                                                                                                                                      | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Integrante do núcleo familiar com deficiência, doença crônica ou condição de saúde que demande cuidados permanentes, com repercussão socioeconômica comprovada                   | 10        |
| Necessidade comprovada de acompanhamento, tratamento ou assistência continuada, com despesas essenciais não integralmente custeadas pela rede pública ou por outros meios        | 5         |
| Necessidade de cuidador ou acompanhamento permanente de integrante do núcleo familiar, com repercussão na disponibilidade para o trabalho ou na renda dos responsáveis           | 5         |
| Redução ou impossibilidade de exercício de atividade remunerada por responsável familiar, em razão da necessidade comprovada de prestar cuidados a integrante do núcleo familiar | 5         |

A pontuação será cumulativa, limitada ao máximo de **15 pontos**, mediante comprovação documental ou avaliação técnica fundamentada pela Assistência Social, vedada a atribuição de pontos em duplicidade pela mesma circunstância socioeconômica.

#### 8.5.DAS REGRAS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

- 8.5.1. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos neste Edital, mediante análise documental e avaliação técnica fundamentada pela Assistência Social.
- 8.5.2. Quando uma mesma circunstância puder ser enquadrada em mais de um critério, será considerada exclusivamente naquele que melhor representar seu impacto socioeconômico, vedada a atribuição de pontuação duplicada pelo mesmo fato.
- 8.5.3. A pontuação atribuída em cada categoria observará o limite máximo previsto na respectiva tabela, não sendo permitido ultrapassar os tetos estabelecidos.
- 8.5.4. A Comissão deverá manter registro da pontuação atribuída a cada candidato, dos documentos utilizados para sua comprovação e da fundamentação técnica pertinente.
- 8.5.5. Situações equivalentes deverão receber tratamento equivalente, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

#### 9.DA IDENTIDADE CATÓLICA E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

- 9.1.A Lift School João Paulo II é uma instituição particular de ensino, sem fins lucrativos e de identidade confessional católica. A identidade católica constitui elemento essencial e indissociável de sua proposta educativa e manifesta-se na formação humana e espiritual, nos momentos de oração, celebrações, ações pastorais, iniciativas de serviço e demais experiências previstas em seu Projeto Político-Pedagógico.
- 9.2.Todas as famílias admitidas deverão estar cientes da proposta pedagógica e formativa da Escola e comprometer-se com o respeito às suas normas institucionais.
- 9.3.A Escola promoverá encontros formativos, reuniões, ações comunitárias, atividades de integração, momentos de espiritualidade e demais iniciativas integrantes de seu projeto educativo.
- 9.4.Espera-se dos responsáveis presença ativa no acompanhamento da formação e desenvolvimento de seus filhos, independentemente da religião professada pela família.
- 9.5.A Escola poderá promover, após o ingresso, ações de voluntariado, serviço e participação comunitária abertas às famílias, coerentes com sua missão institucional.

#### 10.DOS DEPENDENTES DE COLABORADORES

- 10.1.Filhos e demais dependentes de colaboradores poderão participar do processo seletivo, desde que cumpram os mesmos requisitos socioeconômicos aplicáveis aos demais candidatos.
- 10.2.Atendidas as condições socioeconômicas previstas neste Edital, a Lift School poderá considerar como bolsistas trabalhadores da própria instituição e seus dependentes quando a concessão decorrer de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observado o limite legal aplicável.

O Decreto nº 11.791/2023 admite essa possibilidade até o limite de 20% das bolsas ofertadas, respeitadas as demais condições legais. ([Presidência da República](#))
- 10.3. Caso exista instrumento coletivo aplicável ao ano letivo de 2027, a instituição poderá estabelecer procedimento específico para essas bolsas, sem utilizar a condição de colaborador como pontuação no processo socioeconômico geral.

## 11.DA CONTINUIDADE FAMILIAR E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- 11.1.1.menor renda familiar bruta mensal per capita;
  - 11.1.2.maior grau de vulnerabilidade social identificado pela avaliação técnica;
  - 11.1.3.maior número de dependentes econômicos no núcleo familiar;
  - 11.1.4.existência de irmão ou irmã regularmente matriculado(a) na Lift School João Paulo II;
  - 11.1.5.persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados, realizado de forma formal e registrado em ata.
- 11.2.A utilização da existência de irmão matriculado ocorrerá somente após a aplicação integral dos critérios socioeconômicos anteriores, preservando a prioridade do perfil socioeconômico.

## 12.DA ANAMNESE E DO ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO

- 12.1.A anamnese e eventual avaliação pedagógica terão finalidade exclusivamente educacional, destinada ao conhecimento da criança, planejamento de seu acolhimento e identificação de necessidades de acompanhamento.
- 12.2.A anamnese não terá caráter classificatório nem eliminatório para concessão da bolsa.
- 12.3.A criança não poderá ser excluída em razão de desempenho acadêmico, ritmo de aprendizagem ou características individuais identificadas durante a avaliação pedagógica.
- 12.4.Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. ([Presidência da República](#))

## 13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1. Após concluídas as etapas de avaliação socioeconômica, será publicada a classificação preliminar.
- 13.2. Para preservação da privacidade das crianças e famílias, a divulgação pública será feita **exclusivamente pelo número de protocolo ou outro código individual**, não sendo publicados nomes completos dos candidatos nas redes sociais.
- 13.3. Os responsáveis receberão comunicação individual pelos canais informados no momento da inscrição.

## 14. DO RECURSO

- 14.1. O responsável que discordar do resultado preliminar poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo I.
- 14.2. O recurso deverá indicar, de maneira objetiva:
  - 14.2.1. decisão questionada;
  - 14.2.2. motivo da discordância;
  - 14.2.3. eventual erro ou inconsistência identificada; e
  - 14.2.4. documentos que comprovem as alegações, quando aplicável.
- 14.3. Não será admitida utilização do recurso para criar artificialmente situação inexistente à época da inscrição.

- 14.4. Poderão ser considerados documentos destinados a:
  - 14.4.1. corrigir erro material;
  - 14.4.2. comprovar fato já existente à época da inscrição;
  - 14.4.3. esclarecer informação apresentada tempestivamente;
  - 14.4.4. demonstrar eventual equívoco da análise.
- 14.5. O recurso será analisado pela Comissão, com registro formal da decisão.
- 14.6. Sempre que possível, a revisão deverá contar com profissional ou membro da Comissão que não tenha sido o único responsável pela decisão questionada.
- 14.7. O resultado do recurso será definitivo no âmbito administrativo do processo seletivo.

## 15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. Concluído o período de recursos, será publicada a classificação final.
- 15.2. Serão convocados para matrícula os 50 (cinquenta) candidatos habilitados mais bem classificados, observados os requisitos legais e a ordem final de classificação.
- 15.3. Os demais candidatos habilitados formarão **lista de espera**, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## 16. DA LISTA DE ESPERA

- 16.1. A lista de espera terá validade até **30 de abril de 2027**, salvo prorrogação formalmente divulgada pela Escola.
- 16.2. Em caso de desistência, de não realização da matrícula ou de disponibilidade superveniente de vaga, será convocado o próximo candidato da lista.
- 16.3. A convocação será realizada pelos contatos informados pelos responsáveis.
- 16.4. A família convocada terá **2 (dois) dias úteis** para manifestar interesse.
- 16.5. Serão realizadas pelo menos **3 (três) tentativas de contato**, por ao menos dois dos canais cadastrados sempre que disponíveis.
- 16.6. A ausência de manifestação após o prazo e as tentativas previstas permitirá a convocação do candidato subsequente, ficando o procedimento registrado.

## 17. DA MATRÍCULA

- 17.1. A concessão da bolsa será efetivada mediante:
  - 17.1.1. homologação da classificação;
  - 17.1.2. apresentação dos documentos exigidos para matrícula;
  - 17.1.3. assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
  - 17.1.4. assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo**;
  - 17.1.5. cumprimento das demais exigências administrativas aplicáveis.

O Decreto nº 11.791/2023 determina a celebração de termo de concessão de bolsa com os alunos bolsistas. ([Presidência da República](#))

17.2. O não comparecimento no prazo previsto, sem justificativa aceita pela Escola, poderá ser considerado desistência.

17.3. Em caso de desistência, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

## 18. DA FREQUÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

- 18.1. A frequência escolar deverá observar a legislação aplicável à Educação Infantil.
- 18.2. Para a pré-escola, a legislação estabelece **frequência mínima de 60% do total de horas.** ([Presidência da República](#))
- 18.3. Situações de ausência recorrente deverão ser acompanhadas pela Escola junto à família, considerando o melhor interesse e o direito à educação da criança.
- 18.4. A frequência não deverá ser tratada exclusivamente como mecanismo punitivo, devendo a instituição buscar compreender e intervir nas causas de eventual ausência persistente.

## 19. DO DESEMPENHO ESCOLAR

- 19.1. O desempenho acadêmico da criança **não constituirá, isoladamente, motivo para cancelamento ou não concessão da bolsa.**
- 19.2. Não haverá exigência de rendimento “acima da média” como condição para manutenção da bolsa.
- 19.3. Não se aplicará à Educação Infantil qualquer regra de “reprovação” como requisito de concessão ou manutenção, considerando que a avaliação nessa etapa ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção. ([Presidência da República](#))

Dificuldades de aprendizagem ou desenvolvimento deverão resultar em acompanhamento pedagógico, diálogo com a família e adoção das estratégias educacionais adequadas.

## 20. DA CONVIVÊNCIA E DO REGIMENTO ESCOLAR

- 20.1. Todos os alunos e responsáveis, bolsistas ou não, estão sujeitos às normas de convivência e ao Regimento Escolar.
- 20.2. Situações de desrespeito, intimidação, ameaça, violência ou descumprimento grave ou reiterado das normas serão tratadas pelos procedimentos previstos no Regimento Escolar.
- 20.3. As medidas deverão observar proporcionalidade, registro, diálogo com os responsáveis e, quando cabível, oportunidade de manifestação.
- 20.4. A condição de bolsista **não sujeitará o aluno ou sua família a regime disciplinar mais rigoroso do que aquele aplicável aos demais membros da comunidade escolar.**
- 20.5. O mero questionamento respeitoso, apresentação de reclamação, recurso ou discordância da família não será considerado conduta incompatível com a missão institucional.

## 21. DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO

A concessão poderá ser indeferida ou cancelada, conforme o momento e a natureza da ocorrência, nas seguintes hipóteses:

- 21.1.1. falsidade ou fraude documental;
- 21.1.2. omissão intencional de informação socioeconômica relevante;

- 21.1.3. comprovação de que o candidato não atendia aos requisitos legais na data da concessão;
- 21.1.4. desistência formal;
- 21.1.5. não efetivação da matrícula no prazo estabelecido;
- 21.1.6. perda ou encerramento da matrícula nos termos da legislação e do Regimento Escolar;
- 21.1.7. decisão ou ordem judicial;
- 21.1.8. demais hipóteses expressamente previstas em lei.
- 21.2. Quando a situação comportar análise, a decisão deverá ser fundamentada e registrada, com comunicação ao responsável.
- 21.3. Questões pedagógicas, dificuldades de aprendizagem ou situações disciplinares deverão ser tratadas inicialmente no âmbito dos respectivos procedimentos educacionais e regimentais, não gerando automaticamente cancelamento da bolsa.

## **22. DA RENOVAÇÃO**

- 22.1. A bolsa concedida por este Edital refere-se ao ano letivo de 2027.
- 22.2. A continuidade da gratuidade nos anos subsequentes observará a legislação aplicável, a política institucional de bolsas e eventual procedimento de renovação divulgado pela Escola.
- 22.3. Quando exigida reavaliação socioeconômica, os responsáveis deverão apresentar a documentação solicitada nos prazos definidos.
- 22.4. A renovação não poderá ser negada exclusivamente em razão de baixo desempenho acadêmico da criança.

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 23.1. A Lift School João Paulo II realizará o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis fornecidos no processo exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à:
  - 23.1.1. análise da concessão da bolsa;
  - 23.1.2. comprovação da condição socioeconômica;
  - 23.1.3. execução das obrigações educacionais e administrativas;
  - 23.1.4. cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
  - 23.1.5. prestação de contas perante órgãos competentes;
  - 23.1.6. exercício regular de direitos.
- 23.2. O acesso aos dados será restrito aos profissionais que necessitem deles para o desempenho de suas atribuições.
- 23.3. Informações relativas à saúde, deficiência, situação econômica, medidas protetivas e outras de natureza sensível serão tratadas com acesso restrito e medidas adequadas de segurança.
- 23.4. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e institucionais.
- 23.5. A Escola não divulgará publicamente informações que permitam identificar a condição socioeconômica individual de determinada criança ou família.

## **24. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESPONSÁVEIS**

Ao realizar a inscrição, os responsáveis declaram:

- 24.1. que as informações fornecidas são verdadeiras;
- 24.2. que os documentos apresentados são autênticos;
- 24.3. que estão cientes da possibilidade de verificação das informações;
- 24.4. que comunicarão eventual erro identificado durante o processo;
- 24.5. que compreendem que a concessão depende do cumprimento dos requisitos legais e da classificação;
- 24.6. que estão cientes da identidade católica e da proposta educativa da Lift School João Paulo II.

#### 25.DA GOVERNANÇA DO PROCESSO

- 25.1.A Comissão manterá registros suficientes para demonstrar a regularidade do processo, incluindo: inscrições, habilitações, indeferimentos, avaliações socioeconômicas, relatórios sociais, pontuação, entrevistas, visitas, recursos, decisões, classificação, lista de espera, convocações, concessões e desistências.
- 25.2.Toda decisão que altere a situação de um candidato deverá possuir fundamentação registrada.
- 25.3.É vedada a interferência externa destinada a alterar pontuação, classificação ou resultado fora das regras deste Edital.

## ANEXO I — CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSAS 2027

| <b>Etapas</b>                                       | <b>Local/Canal</b>             | <b>Início</b> | <b>Fim</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|------------|
| Publicação do Edital                                | Canais oficiais da Lift School | 22/10/2026    | —          |
| Entrega da ficha socioeconômica e documentação      | Lift School João Paulo II      | 26/10/2026    | 26/10/2026 |
| Análise documental e socioeconômica                 | Interno                        | 26/10/2026    | 30/10/2026 |
| Entrevistas sociais e visitas domiciliares          | Escola/residência              | 27/10/2026    | 13/11/2026 |
| Consolidação da classificação preliminar            | Interno                        | 23/11/2026    | 25/11/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar por protocolo    | Canais oficiais                | 26/11/2026    | —          |
| Interposição de recursos                            | Lift School João Paulo II      | 27/11/2026    | 30/11/2026 |
| Análise dos recursos                                | Interno                        | 01/12/2026    | 03/12/2026 |
| Divulgação da classificação final e lista de espera | Canais oficiais                | 04/12/2026    | —          |
| Anamnese e acolhimento pedagógico                   | Lift School João Paulo II      | 07/12/2026    | 11/12/2026 |
| Matrícula e assinatura do Termo de Bolsa            | Lift School João Paulo II      | 07/12/2026    | 11/12/2026 |

Horário para inscrições presenciais: das 10h às 16h, no dia 26/10/2026.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO  
**Lift School João Paulo II — Processo de Bolsas 2027 — Kinder 4**

**Protocolo:** \_\_\_\_\_

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

**Responsável legal:** \_\_\_\_\_

**A. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS GERAIS**

Documentos exigidos para todas as inscrições, considerando os integrantes do grupo familiar declarado.

- Ficha socioeconômica integralmente preenchida e assinada pelo responsável legal.
- Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação da criança candidata.
- CPF da criança candidata, quando disponível.
- Documento oficial de identificação e CPF dos responsáveis legais.
- Documentos de identificação dos demais integrantes do grupo familiar, conforme sua composição.
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência, quando não houver comprovante em nome do responsável.
- Declaração completa da composição familiar, identificando todos os integrantes e seus vínculos com o candidato.
- Declaração das fontes de renda e da situação profissional de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive daqueles sem renda própria.
- Termo de Ciência do Responsável, conforme Anexo V, devidamente assinado.

**B. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A SITUAÇÃO DECLARADA**

Os documentos abaixo serão exigidos de acordo com a situação profissional, econômica, familiar e habitacional informada na ficha socioeconômica.

**B.1. Comprovação de renda e situação profissional**

**Trabalhador com vínculo empregatício:**

- Três últimos contracheques ou holerites.
- Comprovante de vínculo empregatício, quando necessário à verificação das informações.

**Trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:**

- Declaração de atividade e renda média mensal, assinada pelo declarante.
- Documentos compatíveis com a atividade exercida que permitam verificar os rendimentos declarados, quando disponíveis ou solicitados.

**Microempreendedor individual ou empresário:**

- Comprovante de inscrição no MEI ou documento de constituição da empresa.
- Declaração de faturamento e rendimentos.
- Documentação fiscal ou contábil pertinente à comprovação da renda, conforme aplicável.

**Aposentado, pensionista ou beneficiário de programas sociais:**

- Extrato atualizado do benefício ou comprovante equivalente.
- Documentação dos demais rendimentos, quando existentes.

**Pessoa desempregada ou sem renda própria:**

- Declaração de ausência de renda ou desemprego, assinada pelo declarante.
- Documentos de rescisão contratual, seguro-desemprego ou outros comprovantes pertinentes, quando aplicáveis.

**Pessoa que recebe pensão alimentícia ou auxílio financeiro regular:**

- Comprovante ou declaração do valor mensal recebido, conforme a natureza do auxílio.

**B.2. Comprovação da situação de moradia**

**Imóvel alugado:**

- Contrato de locação, recibo de aluguel ou declaração idônea do valor mensal pago.

**Imóvel financiado:**

- Comprovante atualizado do financiamento da residência principal.

**Imóvel cedido:**

- Declaração de moradia cedida, identificando o responsável pela cessão.

**Moradia em situação informal, ocupação ou sem regularização documental:**

- Declaração da situação de moradia, acompanhada de documentação disponível ou outros elementos de verificação aceitos pela Assistência Social.

**B.3. Situações familiares específicas**

**Guarda, tutela ou responsabilidade legal diferenciada:**

- Termo de guarda, tutela ou documento legal equivalente.

**Separação, divórcio ou composição familiar diferenciada:**

- Documentos ou declarações necessários à comprovação da composição e da dependência econômica do grupo familiar.

**Falecimento de responsável ou integrante economicamente relevante:**

- Certidão de óbito, quando aplicável à situação declarada.

**Comprovação patrimonial**

Quando aplicável à situação socioeconômica declarada ou necessário à verificação da capacidade econômica familiar, poderão ser solicitados:

- Documentação relativa a imóveis pertencentes aos integrantes do grupo familiar.
- Documentação relativa a veículos de propriedade dos integrantes do grupo familiar.
- Documentos relativos a outros bens ou fontes patrimoniais relevantes para a avaliação socioeconômica.

A apresentação desses documentos observará a necessidade e a proporcionalidade da análise socioeconômica, mediante solicitação fundamentada da Comissão.

**C. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PONTUAÇÃO**

Estes documentos serão exigidos quando a família declarar uma das situações abaixo para obtenção da pontuação correspondente.

#### C.1. Vulnerabilidade social e familiar

- Comprovante de desemprego ou instabilidade relevante de renda.
- Documentação ou relatório técnico pertinente à situação de violência ou risco social, quando disponível e adequado.
- Documento que comprove medida protetiva, quando aplicável e necessário.
- Documento ou declaração idônea referente ao encarceramento de responsável.
- Comprovantes de despesas extraordinárias essenciais.
- Outros documentos pertinentes à situação de vulnerabilidade declarada, conforme previsão do item 8 do Edital.

#### C.2. Saúde e necessidades assistenciais

- Relatório ou documento de profissional de saúde que comprove condição de saúde ou deficiência relevante para o critério socioeconômico declarado.
- Comprovantes de despesas essenciais com medicamentos, tratamentos, terapias ou acompanhamento continuado.
- Documentação referente à necessidade de cuidador ou assistência permanente.
- Documentos que demonstrem redução da capacidade de trabalho ou renda dos responsáveis em razão de cuidados familiares, quando aplicável.

**Observação:** documentos de saúde e demais dados pessoais sensíveis deverão ser solicitados somente quando necessários à avaliação, com tratamento sigiloso e acesso restrito.

#### D. REGRAS PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

1. Os documentos obrigatórios gerais e aqueles exigíveis conforme a situação declarada deverão ser apresentados dentro do período de inscrições previsto no Anexo I.
2. A ausência de documento obrigatório aplicável impedirá a efetivação da inscrição, observadas as possibilidades de complementação dentro do prazo estabelecido.
3. A ausência de documento destinado exclusivamente à comprovação de determinada situação pontuável impedirá a atribuição dos pontos correspondentes, sem gerar desclassificação automática do candidato regularmente habilitado.
4. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para verificar informações tempestivamente apresentadas.
5. A apresentação de documentos falsos ou informações intencionalmente inverídicas poderá resultar na inabilitação ou no cancelamento da bolsa, observadas as regras do Edital.
6. A entrega da documentação não garante a concessão da bolsa.

#### E. CONFERÊNCIA DE RECEBIMENTO — USO INTERNO

- Ficha socioeconômica apresentada e assinada.
- Documentos pessoais apresentados.
- Composição familiar declarada.
- Comprovação de renda apresentada conforme situação familiar.
- Documentação de moradia apresentada conforme aplicável.
- Documentos relativos às situações especiais declaradas, quando exigíveis.



- Termo de Ciência apresentado e assinado.
- Protocolo individual emitido.

**Responsável pela conferência:** \_\_\_\_\_

**Data:**

**Número do protocolo:** \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

ANEXO III  
MATRIZ DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

| <b>Critério</b>                                           | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Renda familiar bruta mensal per capita                    | 40                      |
| Vulnerabilidade social e familiar                         | 35                      |
| Condições de moradia e comprometimento essencial da renda | 10                      |
| Condições de saúde e necessidades assistenciais           | 15                      |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>100</b>              |

A atribuição da pontuação observará os critérios, as hipóteses e os limites estabelecidos no item 8 deste Edital, mediante análise documental e avaliação técnica fundamentada pela Assistência Social, vedada a atribuição de pontos em duplicidade pela mesma circunstância socioeconômica.

**A existência de irmão matriculado será utilizada exclusivamente como critério de desempate, após a aplicação dos critérios socioeconômicos de classificação.**



ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO

**Número do protocolo:** \_\_\_\_\_

**Nome da criança:** \_\_\_\_\_

**Responsável legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

MOTIVO DO RECURSO

- ☐ Erro ou inconsistência na análise socioeconômica  
☐ Erro na pontuação  
☐ Erro documental/material  
☐ Outro: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA

---

---

---

DOCUMENTOS ANEXADOS

---

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à situação existente no período de inscrição.

**Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** // \_\_\_\_\_

ANEXO V  
TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL

Declaro que:

1. li e compreendi as regras do Edital de Bolsas de Estudo 2027 da Lift School João Paulo II;
2. as informações socioeconômicas apresentadas são verdadeiras;
3. estou ciente de que informações falsas ou omissões relevantes poderão resultar no indeferimento ou cancelamento da bolsa;
4. estou ciente da identidade confessional católica da Lift School João Paulo II e de sua proposta de formação integral;
5. compreendo que minha religião ou ausência de religião não interfere na classificação socioeconômica;
6. estou ciente de que a participação no processo não garante a concessão da bolsa;
7. declaro ciência do tratamento dos dados pessoais necessários ao processo, conforme o Aviso de Privacidade e a legislação aplicável.

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

Brasília, **21 de setembro de 2026.**  
**INSTITUTO HEAVENLY MEDALHA MILAGROSA**  
**LIFT SCHOOL JOÃO PAULO II**  
**We lift, they rise.**

## FICHA SOCIOECONÔMICA

Preencher todos os campos sem rasurar

Protocolo Nº

### DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

SÉRIE: NÍVEL DE ENSINO: ☐ Infantil ☐ Fundamental

Nome:

Nacionalidade: Naturalidade: Sexo: ☐ M ☐ F

Data de Nascimento: / / E-mail:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone:

CPF: RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Beneficiário em 2026 com Bolsa Assistencial: ☐ 100% ☐ 50%

Reside próximo à escola ou em bairro adjacente? ☐ Sim ☐ Não

Tipo de transporte utilizado: ☐ Próprio ☐ Carona ☐ Ônibus ☐ Van ☐ Não utiliza transporte (vai à escola a pé)

O(a) candidato(a) possui alguma deficiência? ☐ Não ☐ Sim. Qual?

O(a) aluno(a) possui irmão(s) estudando nesta mesma unidade de ensino? ☐ Não ☐ Sim. Nome (e):

### FILIAÇÃO (Identificação dos Responsáveis Legais / Tutores):

Nome da Mãe / Tutora: Fone:

CPF: RG: Data de Nascimento: / /

☐ Reside com o(a) aluno(a) ☐ Falecida ☐ Separada do genitor ☐ Tem guarda compartilhada do aluno ☐ Outro

Nome do Pai / Tutor: Fone:

CPF: RG: Data de Nascimento: / /

☐ Reside com o(a) candidato (a) ☐ Falecido ☐ Separado da genitora ☐ Tem guarda compartilhada do candidato ☐ Outro

### DADOS DO RESPONSÁVEL (Pessoa que responde pelas despesas do(a) candidato(a):

Vínculo com o(a) (a): ☐ É o(a) próprio(a) candidato(a) ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Responsável / Tutor ☐ Outro:

Nome: Estado Civil:

Nacionalidade: Naturalidade:

Grau de Instrução: Profissão:

Data de Nascimento: / / E-mail:

Endereço Residencial: CEP:

Cidade: Fone: Celular:

CPF: RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

| Nome                     | Parentesco       | Idade | Estado Civil | Escolaridade | Ocupação | Salário Bruto |
|--------------------------|------------------|-------|--------------|--------------|----------|---------------|
| 1.                       | <b>candidato</b> |       |              |              |          |               |
| 2.                       |                  |       |              |              |          |               |
| 3.                       |                  |       |              |              |          |               |
| 4.                       |                  |       |              |              |          |               |
| 5.                       |                  |       |              |              |          |               |
| Total da renda familiar: |                  |       |              |              |          |               |

As informações abaixo têm por objetivo verificar se o(a) grupo familiar do(a) candidato(a) vive em situação de pobreza ou de vulnerabilidade social, nos termos da legislação em vigor.

#### SITUAÇÃO HABITACIONAL

A habitação em que a família reside está localizada em área: ☐ Urbana ☐ Rural Quantos cômodos a casa possui?

O tipo de moradia da família é: ☐ Alvenaria ☐ Mista ☐ Madeira ☐ Outro tipo. Qual?

A família reside em: ☐ Casa ☐ Apartamento ☐ Comunidade ☐ Outro (especifique):

Condições da moradia: ☐ Imóvel próprio ☐ Imóvel alugado ☐ Casa / apartamento cedido ☐ Financiado

Há outras moradias no mesmo terreno? ☐ Não ☐ Sim. Os moradores da outra moradia têm vínculo familiar? ☐ Não ☐ Sim

#### BENS MÓVEIS

A família possui veículos automotores: ☐ Não ☐ Sim. Quantos? Qual modelo e ano de fabricação?

#### IMPOSTO DE RENDA

No grupo familiar descrito há algum membro que declara Imposto de Renda: ☐ Não - ISENTO ☐ Sim. IRPFÍSICA ☐ Sim. IR JURÍDICA

#### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR (DESPESAS E RECEITAS):

| Despesas no último mês                   | Valor (R\$) | Renda agregada no último mês                                                                                                                                               | Valor (R\$)                 |
|------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Gastos com aluguel                       |             | Pensão alimentícia recebida                                                                                                                                                |                             |
| Valor do condomínio                      |             | Ajuda de familiares                                                                                                                                                        |                             |
| Parcela de financiamento de imóvel       |             | Recebimento de aluguéis                                                                                                                                                    |                             |
| Financiamento de automóvel / moto        |             | Rendimentos de investimentos                                                                                                                                               |                             |
| Despesas com IPVA                        |             | Outros rendimentos:                                                                                                                                                        |                             |
| Despesas com combustível                 |             | <b>Total de renda agregada no mês:</b>                                                                                                                                     |                             |
| Despesas com Seguro do veículo automotor |             | <b>Grupo familiar é inscrito no CadÚnico?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                    |                             |
|                                          |             | <b>Número do NIS:</b>                                                                                                                                                      |                             |
| Conta de água                            |             | <b>A família é beneficiada por Programa de Transferência de Renda do Governo Federal / Estadual / Municipal?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                             |
| Conta de luz                             |             |                                                                                                                                                                            |                             |
| Compra de gás                            |             | <b>Programa</b>                                                                                                                                                            | <b>Valor recebido (R\$)</b> |
| Conta de telefone                        |             | Auxílio Brasil/Bolsa Família                                                                                                                                               |                             |
| Plano de internet                        |             | BPC - LOAS                                                                                                                                                                 |                             |
| Despesas em geral com alimentação        |             | Vale Gás:                                                                                                                                                                  |                             |
| Fatura do cartão de crédito              |             | DF Social:                                                                                                                                                                 |                             |
| Despesas com medicamentos                |             | Prato Cheio:                                                                                                                                                               |                             |
| Despesas com curso de idiomas            |             | Cartão Creche:                                                                                                                                                             |                             |
| Despesas com plano de Saúde              |             | Material Escolar:                                                                                                                                                          |                             |
| Mensalidade de escola particular         |             | Auxílio Natalidade:                                                                                                                                                        |                             |
| Mensalidade com faculdade / universidade |             | Outro:                                                                                                                                                                     |                             |

Declaro, sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal e art. 7º da LGPD), que as informações aqui descritas são verdadeiras e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, bem como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos acima e os documentos anexos a esta ficha socioeconômica serão unicamente para fins educativos e são passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Nome: ..... Data: ..... / ..... / .....

CPF: .....

.....

Assinatura